

TERMO DE REFERÊNCIA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 023/2025.****REF. À SOLICITAÇÃO 173/2025.****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto é a contratação de licença de uso do software **Orçafascio**, incluindo os módulos "Orçamento", "Bases Adicionais", "OrçaBIM" e "OF Civil 3D", para atender às necessidades do SAAE de Cândido Mota, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação envolve o fornecimento de 1 (uma) licença de uso do software, válida por 12 (doze) meses.

1.3. O objeto da contratação se caracteriza por sua natureza técnica especializada e fornecimento exclusivo, sendo essencial para a modernização e eficiência das atividades de engenharia desta autarquia.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

1.13. Os serviços, objeto deste Termo de Referência é enquadrado como de natureza continuada (artigo 6º, XV, Lei 14133/21).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação direta ocorrerá por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.2. A natureza do objeto a ser contratado é o que determina a inviabilidade de competição. Nas palavras do jurista Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª ed., p. 380):

"A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida".

2.3. Essa é exatamente a situação deste processo. O objeto da contratação é a aquisição de licença de uso do software **Orçafascio**. Conforme levantamento de mercado e documentação anexa, a empresa **3F LTDA.** (CNPJ 23.484.444/0001-45) é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do referido software em todo o território nacional.

2.4. A comprovação da exclusividade, requisito exigido pelo § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, é realizada por meio do **Atestado de Exclusividade** emitido pela **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)**. Este documento idôneo demonstra a impossibilidade de seleção entre alternativas por um critério objetivo, pois não há outras empresas que possam legalmente fornecer o produto desejado.

2.5. Desta forma, estando a inviabilidade de competição devidamente comprovada, a contratação direta da empresa **3F LTDA.** para o fornecimento da licença do software **Orçafascio** é a medida que se impõe, em plena conformidade com a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e garantir a conformidade legal dos processos de elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito do SAAE de Cândido Mota. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), em seu art. 19, § 3º, estabelece o uso preferencial da Modelagem da Informação da Construção (BIM), tornando imperativa a adoção de ferramentas tecnológicas que suportem essa metodologia.

3.2. Atualmente, a elaboração de estimativas de custo é realizada com o auxílio de planilhas eletrônicas, um método que, para uma equipe técnica enxuta, resulta em baixa produtividade e é altamente suscetível a erros, comprometendo a eficiência e a transparência dos processos licitatórios. A ausência de uma ferramenta que se integre a plataformas de projeto e automatize a atualização de preços, conforme as tabelas **SINAPI/SICRO**, gera retrabalho e riscos de incompatibilidade.

3.3. O objetivo principal da contratação é dotar a autarquia de uma solução tecnológica integrada que permita alcançar os seguintes resultados:

- Aumento da eficiência e precisão na elaboração de orçamentos, com drástica redução do retrabalho e de erros manuais.
- Otimização do tempo do profissional da equipe técnica, eliminando tarefas repetitivas e permitindo foco em atividades mais estratégicas.
- Redução de riscos de aditivos contratuais por meio da integração automatizada e confiável entre projeto e orçamento.
- Pleno atendimento às normativas do TCU e à legislação vigente.
- Modernização da autarquia, preparando-a para a adoção integral da metodologia BIM, conforme as diretrizes nacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de licença de uso, por um período de 12 (doze) meses, do software Orçafascio. A contratação engloba, de forma integrada, os seguintes módulos:

- Orçamento;
- Bases Adicionais;
- OrçaBIM;
- OF Civil 3D.

4.2. Trata-se de uma plataforma que opera totalmente em nuvem, o que permite o acesso remoto a partir de diferentes dispositivos e garante que o profissional tenha sempre à disposição a versão mais recente não apenas dos bancos de dados, mas do próprio software, sem necessidade de atualizações manuais.

4.3. A solução permitirá a elaboração de planilhas orçamentárias e relatórios em conformidade com as normas do TCU, com acesso automático e mensal às principais bases de dados referenciais do país (SINAPI, SICRO, SBC®, etc.) e com integração nativa com as plataformas de projeto BIM Autodesk Revit e Civil 3D.

4.4. O fornecimento da licença inclui, ainda, o suporte técnico em português e todas as atualizações de versão durante a vigência do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos da Solução (Software)

5.1.1. Licenciamento: A contratação deve prever a cessão de direito de uso do software em nuvem, com validade de 12 (doze) meses.

5.1.2. Módulos Essenciais: Deverá ocorrer a contratação conjunta e integrada dos seguintes módulos:

- Orçamento;
- Bases Adicionais;
- OrçaBIM;
- OF Civil 3D.

5.1.3. Funcionalidades Mínimas: A plataforma deve garantir:

- A elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas e relatórios (Curva ABC, Sintético, Analítico) em conformidade com as normas do TCU.
- Operação em plataforma nuvem, permitindo acesso remoto de qualquer local.
- Integração direta com Autodesk Revit e Civil 3D para automação de quantitativos.
- Acesso e atualização automática e mensal das principais bases de dados referenciais do país, como SINAPI e SICRO.

5.1.4. Suporte e Manutenção: A licença deve incluir acesso a suporte técnico em português e o fornecimento de todas as atualizações de versão durante a vigência do contrato.

5.2. Requisitos do Fornecedor (Contratada)

5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar ser a produtora ou representante comercial exclusiva para o fornecimento do software Orçafascio, em conformidade com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A comprovação de exclusividade deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado de Exclusividade emitido por entidade competente, como a Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), ou outro documento idôneo que ateste tal condição

5.2.3. Adicionalmente, deverá ser apresentada a Declaração de Parceria Técnica e Comercial emitida pela STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, que atesta a exclusividade da empresa 3F LTDA na comercialização da Base de Dados SBC®.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá realizar a entrega do software no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. A entrega deverá ser feita por meio do e-mail engenharia@saaecandidomota.com.br, acompanhada de todas as instruções necessárias para acesso à plataforma em nuvem.

6.3. O objeto será executado de forma contínua pelo prazo de 12 (doze) meses, período no qual a Contratante terá pleno acesso à plataforma.

6.4. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá garantir todas as atualizações de versão da plataforma, bem como as atualizações mensais das bases de dados (SINAPI, SICRO, SBC®, etc.).

6.5. A Contratada deverá prestar suporte técnico em português, em horário comercial, e fornecer o número de contato e/ou o link para acesso ao chat instantâneo para sanar dúvidas e solucionar problemas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização indicados pela Contratante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.11. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir o início da execução do objeto.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, devendo ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A licença será concedida provisoriamente no momento da entrega da chave de ativação e do respectivo meio de acesso, sendo que a liberação do acesso ao software será realizada exclusivamente através do e-mail engenharia@saaecandidomota.com.br, permitindo o uso total dos recursos incluídos na plataforma em nuvem. O recebimento será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação posterior da conformidade com as especificações.

8.2. Caso a licença fornecida esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, o fornecimento poderá ser rejeitado total ou parcialmente. A empresa fornecedora deverá regularizar a situação ou substituir a licença no prazo de 2 (dois) dias a partir da notificação, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da validade da licença, do acesso integral às funcionalidades contratadas e da conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. O aceite será formalizado mediante termo detalhado de recebimento.

8.4. Caso seja necessária uma verificação mais detalhada do cumprimento das exigências contratuais, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

8.5. No caso de controvérsia quanto à conformidade da licença adquirida, seja em relação à versão, às funcionalidades ou à quantidade de usuários contemplados, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na ativação da licença ou de eventuais ajustes necessários na nota fiscal, identificados pelo SAAE de Cândido Mota, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo da licença não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à continuidade do funcionamento da solução adquirida durante o período contratado, bem como o suporte técnico adequado para garantir o pleno uso da licença.

8.8. Da Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

8.8.2. No caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, esse prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução do contrato, valor a pagar e eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o fornecedor providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o contratante.

8.8.5. A comprovação da regularidade fiscal será obrigatória e constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio de consulta aos sites oficiais ou à documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Do Prazo de Pagamento

8.9.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

8.10. Da Forma de Pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta indicada pelo contratado. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

8.10.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Caso o fornecedor seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ele estará isento das retenções tributárias aplicáveis a esse regime, desde que apresente documentação oficial que comprove esse direito

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, em razão da inviabilidade de competição para a aquisição do objeto.

9.2. A escolha da empresa **3F LTDA** (CNPJ 23.484.444/0001-45) se justifica por ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos de comercialização do software **Orçafascio** em todo o território nacional. Essa condição é comprovada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

9.3. Adicionalmente, a referida empresa detém exclusividade na comercialização da **Base de Dados SBC®** integrada ao seu software, conforme Declaração de Parceria Técnica e Comercial emitida pela STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, o que reforça sua posição como única fornecedora capaz de atender plenamente aos requisitos técnicos desta contratação.

9.4. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.4.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.4.2.7. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.4.4. Qualificação Técnica

9.4.4.1. Atestados de capacidade técnica operacional e profissional comprovando experiência em atividades similares as do objeto da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação, englobando a licença de uso por 12 (doze) meses para todos os módulos descritos, é de **R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

10.2. A estimativa de valor foi obtida com base na Proposta de Venda oficial fornecida pela empresa 3F Ltda., direcionada ao SAAE de Cândido Mota, datada de 14 de julho de 2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

3.3.90.40.16.00	Locação de Software (08) Cod. Aplicação (110.000) Fonte de Recurso (04) Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Administrativo.
-----------------	---

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Impactos identificados: A contratação possui baixo ou nulo impacto ambiental.

12.2. Medidas mitigadoras: A solução é positiva do ponto de vista ambiental. O licenciamento, a entrega do software e o suporte técnico são realizados de forma digital, eliminando a necessidade de mídias físicas, embalagens e transporte.

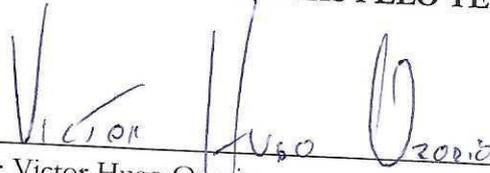
13. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A Garantia do licenciamento dos softwares deverá ocorrer conforme validade do período das licenças, conforme item 1 deste Termo de Referência.

13.2. A garantia passará a contar na data do recebimento definitivo feito pelo Gestor do contrato.

13.3. O Atendimento deverá ser on-site das 08:00 as 18:00h.

13.4. A licença deverá ser reparada em no máximo 3 dias úteis a partir da abertura do chamado.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

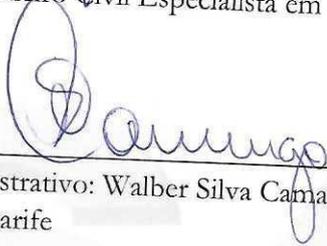
Nome: Victor Hugo Ozorio

Cargo: Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho



Nome: Victor Hugo Ozorio

Cargo: Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho



Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo

Cargo: Almoхарife



Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota, 08 de agosto de 2025

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.


Nome: Renán Matta Menão
Função: Secretário Municipal